

MPV 618

00089



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
12/06/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 618/2013

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☒ ADITIVA

AUTOR

DEPUTADA PERPÉTUA ALMEIDA

PARTIDO

PCdoB

UF

AC

PÁGINA

1/2

Inclua-se, onde couber o seguinte artigo:

Art. . A Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, passa a vigor acrescida do seguinte art. 12-A:

“Art. 12-A. As EED terão acesso a financiamento para programas, projetos e ações relativos, respectivamente, a bens e serviços de defesa nacional de que trata o inciso I do caput do Art. 8º da Lei nº 12.598, e a PED, nos termos da legislação específica; admitindo-se, nesse caso, como garantia, além das previstas na legislação pertinente, direitos de propriedade intelectual e industrial, conforme regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

As Empresas Estratégicas de Defesa, que por um longo período não tiveram condições de estruturarem seu parque tecnológico, seja em pesquisa e desenvolvimento seja em estruturas produtivas, necessitam de financiamento para garantirem a atualização necessária à

12/06/13
DATA
ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/06/2013, às 18:00

Givago Costa, Mat. 257610



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº _____

DATA
12/06/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 618/2013

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☒ ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC	2/2

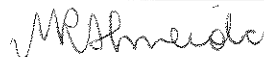
competitividade.

O Executivo, através de seus programas de incentivo e financiamentos, dão condições para que estas empresas possam acessar linhas de crédito onde são necessárias garantias patrimoniais e bancárias.

Aqui objetiva-se proporcionar que os direitos de propriedade intelectual e industrial sirvam de garantias para acesso aos programas de financiamento.


Deputada Perpétua Almeida
PCdoB/AC

12/06/13
DATA


ASSINATURA